



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Processo n. ° : **157221/13-TC**

Origem : **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Assunto : **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012**

Instrução n. ° : **2761/13 - DCM - Primeiro Exame**

Ementa: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**. Prestação de Contas do exercício de 2012. Primeiro Exame.

Contas com Restrições - Cabe aplicação de multa.

SUMÁRIO DO ESCOPO DA ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS APONTADAS NESTA INSTRUÇÃO

<i>Descrição dos Itens de Análise</i>	<i>Itens Constatados</i>	<i>Itens Não Constatados</i>
ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS		
Restrição - Resultado Financeiro Deficitário das Fontes Não Vinculadas		Nada Constatado
ASPECTOS PATRIMONIAIS		
Restrição - Falta de inscrição na Dívida Fundada dos Precatórios notificados entre 04/05/2000 e 01/07/2011	Há Restrição	
Restrição - Não foi encaminhado o Balanço Patrimonial emitido pela Contabilidade com a respectiva publicação ou não foram cumpridos os requisitos exigidos pela Instrução Normativa nº 85/2012 - TCE/PR		Nada Constatado
Restrição - Valores do Ativo ou Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem		Nada Constatado
Restrição - Valores do Ativo e/ou Passivo Permanente do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem		Nada Constatado
Restrição - Valores do Compensado do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem		Nada Constatado
Restrição - Ausência de encaminhamento da Certidão de habilitação profissional do responsável pela contabilidade cadastrado junto ao setor de cadastro do TCE/PR, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade		Nada Constatado
Restrição - Falta de Repasse da Contribuição dos Servidores ao INSS		Nada Constatado
Restrição - Falta de Repasse da Contribuição dos Servidores ao Regime Próprio		Nada Constatado
Restrição - Responsáveis por Diferenças em Conta Bancária a Apurar - Acréscimo/Não regularização		Nada Constatado
Restrição - Responsáveis por Despesas não Empenhadas - Acréscimo/Não		Nada Constatado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Regularização		
ASPECTOS DA LEI COMPLEMENTAR 101/00		
Restrição - Despesas Com Pessoal - Retorno ao Limite		Nada Constatado
Restrição - Despesas Com Pessoal - Redução de 1/3		Nada Constatado
Restrição - Extrapolação do limite para a Dívida Consolidada		Nada Constatado
Restrição - Ausência da Declaração de realização da Audiência Pública para avaliação das Metas Fiscais		Nada Constatado
Restrição - Ausência de Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária		Nada Constatado
Restrição - Ausência de Publicação do Relatório de Gestão Fiscal		Nada Constatado
Restrição - Obrigações financeiras frente às disponibilidades - Déficit verificado		Nada Constatado
Restrição - Falta de publicação/divulgação das informações de natureza orçamentária e financeira - Executivo		Nada Constatado
Restrição - Aumento de despesa com pessoal nos últimos 180 dias do encerramento do mandato		Nada Constatado
Restrição - Existência de obras paralisadas concomitante à inclusão de novos projetos em lei orçamentária ou de créditos adicionais contrariando o art. 45 da LC nº 101/00		Nada Constatado
OUTROS ASPECTOS LEGAIS		
Multa - Entrega dos dados do 6º bimestre do Sistema SIM-AM com atraso		Nada Constatado
Multa - Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso		Nada Constatado
Restrição - Remuneração dos Agentes Políticos - Recebimento acima do valor devido		Nada Constatado
Restrição - Ausência de encaminhamento do Sistema SIM - Atos de Pessoal		Nada Constatado
Restrição - Falta de Aplicação do Índice Mínimo em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		Nada Constatado
Restrição - Falta de Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB para o Magistério		Nada Constatado
Restrição - Aplicação em Saúde - Insuficiência frente o percentual mínimo		Nada Constatado
Restrição - Não foi encaminhado o Relatório do Controle Interno ou não foram cumpridos os requisitos exigidos pela Instrução Normativa nº 85/2012 - TCE/PR	Há Restrição	
Restrição - O Relatório do Controle Interno encaminhado é insatisfatório por falta de conteúdos	Análise inviável	
Restrição - O Relatório do Controle Interno possui indicação de irregularidade	Análise inviável	
Restrição - Responsável pelo Controle Interno é Cargo em Comissão	Análise inviável	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Restrição - Controle Interno realizado por Serviços Terceirizados	Análise inviável	
Restrição - Não foi encaminhada a Resolução e/ou Parecer do Conselho de Saúde.		Nada Constatado
Restrição - A Resolução e/ou Parecer do Conselho de Saúde apresenta conclusão por Irregularidade		Nada Constatado
Restrição - Reposição salarial acima da inflação do ano de 2012		Nada Constatado
Restrição - Ausência de encaminhamentos dos Atos atinentes a atualização do subsídio dos agentes políticos e dos servidores		Nada Constatado
Restrição - Exercício do cargo de contador em desacordo com o Prejulgado nº 06 - TCE/PR		Nada Constatado
Restrição - Não foi encaminhado o Parecer do Conselho do Fundeb		Nada Constatado
Restrição - O Parecer do Conselho do Fundeb apresenta conclusão por Irregularidade		Nada Constatado
Restrição - Despesas com publicidade - Aplicação nos três meses que antecedem o pleito em publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral.	Há Restrição	
Restrição - Despesas com publicidade - Aplicação no ano eleitoral de valor superior à média dos últimos três anos ou do ano imediatamente anterior		Nada Constatado
Restrição - Recursos financeiros aplicados em finalidade diversa da fonte de arrecadação		Nada Constatado
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS		
Restrição - Não comprovação da regularidade junto ao Ministério da Previdência Social		Nada Constatado
Restrição - Não foi encaminhado o Laudo Atuarial vigente para o exercício de 2012	Há Restrição	
Restrição - Falta de aporte para o Regime Próprio de Previdência Social	Análise inviável	
Restrição - Ausência de encaminhamento do Modelo 5 - Informações Atuarias do RPPS	Há Restrição	
Restrição - Ausência de encaminhamento da lei que instituiu a forma de amortização do déficit atuarial		Nada Constatado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, relativa ao exercício financeiro de 2012, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos na Instrução Normativa nº 85/2012, do Tribunal de Contas do Paraná.

A presente instrução tem por finalidade reportar as demonstrações da execução orçamentária, financeira patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo processo e retratar posição quanto ao atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno - Resolução nº 01/2006 e atualizações.

O exame realizado no processo deteve-se na verificação da observância de procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº 101/00, com o objetivo de instruir a emissão do Parecer Prévio sobre as contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

PARTE I - EXPOSITIVA

Este título contempla as principais peças da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultado, na conformação aos formatos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências legais e constitucionais. Os valores que serão reproduzidos foram extraídos da base de dados de responsabilidade exclusiva da entidade municipal, transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM.

RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

Cargo/Função	Nome	CPF	Início	Fim	CRC
Prefeito	WILMAR REICHEMBACH	303.005.259-15	01/01/2009	31/12/2012	00000000
Contador	ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES	722.988.559-00	01/01/2007	31/12/2012	052130/O8
Controle Interno	Dianara Gabriele Rafaghin Klin	009.680.279-03	09/07/2012	07/08/2012	
Controle Interno	MARTA RAQUEL ZUCHELLI	034.873.289-92	01/01/2012	08/07/2012	
Controle Interno	MARTA RAQUEL ZUCHELLI	034.873.289-92	08/08/2012	31/12/2012	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

1 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

1.1.a) - PLANO PLURIANUAL

Aprovado pela Lei Municipal nº 3656/2009 de 18/12/2009

1.1.b) - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

As Diretrizes para elaboração da proposta orçamentária foram aprovadas pela Lei Municipal nº 3836/2011 de 16/06/2011

1.1.c) - ORÇAMENTO ANUAL

O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 3894/2011, de 9/11/2011, que foi publicada em 18/11/2011.

1.1.d) - CORRELAÇÃO ENTRE O PPA E A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

<i>Programas</i>	<i>Nº de Ações no PPA</i>	<i>Nº de Ações na LOA</i>	<i>Recurso Ordinário</i>	<i>Recurso Vinculado</i>
0401 - Ação Governamental	3	3	2.487.000,00	0,00
2601 - Apoio a Atividades Produtivas	4	4	7.682.000,00	0,00
0402 - Apoio Administrativo	2	2	5.545.600,00	0,00
1801 - Conservação Ambiental e Gestão de Recursos Hídricos	5	5	2.570.000,00	0,00
1301 - Desenvolvimento Cultural	5	5	1.600.000,00	0,00
2301 - Desenvolvimento Sócio-econômico Municipal	6	6	3.058.000,00	0,00
1201 - Educação com Qualidade	11	12	0,00	31.328.840,67
0000 - Encargos Especiais	2	2	2.600.000,00	0,00
2701 - Esporte - Qualidade de Vida	5	5	2.702.580,00	0,00
2001 - Fomento a Produção Agropecuária	5	5	2.302.000,00	0,00
0403 - Gestão Financeira	2	2	3.515.000,00	0,00
0404 - Planejar para Desenvolver	4	5	1.826.000,00	0,00
0801 - Proteção Social Básica	16	16	7.254.000,00	0,00
0802 - Proteção Social Especial	3	4	1.100.000,00	100.000,00
9999 - Reserva de Contingência	2	1	1.032.800,00	0,00
1001 - Saúde com Qualidade e Responsabilidade	11	12	0,00	39.293.572,00
1501 - Urbanização em Desenvolvimento	16	16	19.395.442,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

2 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1) - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

- | |
|---|
| a) Créditos Suplementares - Leis nº.: 3894/2011 , 3932/2012 , 3936/2012 , 3937/2012 , 3939/2012 , 3940/2012 , 3949/2012 , 3963/2012 , 3964/2012 , 3971/2012 , 3975/2012 , 3976/2012 , 3982/2012 , 3993/2012 , 3994/2012 , 3995/2012 , 4031/2012 |
| b) Créditos Especiais - Leis nº.: 3933/2012 , 3935/2012 , 3939/2012 , 3940/2012 , 3949/2012 , 3963/2012 , 3966/2012 , 3975/2012 , 4029/2012 |
| c) Créditos Extraordinários - Decretos nº.: Não houve |

d) Resumo das Alterações:

Créditos Adicionais	R\$
Créditos Suplementares	48.978.127,24
Créditos Especiais	1.727.217,19
Créditos Extraordinários	0,00
TOTAL	50.705.344,43

Recursos Indicados	R\$
Superávit Financeiro	10.208.586,96
Excesso de Arrecadação	17.811.366,90
Cancelamento de Dotações	22.685.390,57
Operações de Crédito	0,00
Saldo de Crédito Especial	0,00
TOTAL	50.705.344,43

2.2) - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS

Títulos	Previsão	Arrecadação	Diferenças
RECEITAS			
CORRENTES	131.489.557,00	132.911.053,61	1.421.496,61
Tributária	23.531.000,00	24.932.937,11	1.401.937,11
Contribuições	3.150.000,00	3.148.140,09	-1.859,91
Patrimonial	1.613.500,00	1.233.936,61	-379.563,39



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Industrial	0,00	0,00	0,00
De Serviços	716.000,00	834.214,61	118.214,61
Transferências Correntes	97.931.200,00	97.788.400,38	-142.799,62
Outras Receitas Correntes	4.547.857,00	4.973.424,81	425.567,81
CAPITAL	17.872.443,00	9.260.692,42	-8.611.750,58
Operações de Crédito	7.150.000,00	2.344.798,23	-4.805.201,77
Alienação de Bens	150.000,00	261.700,00	111.700,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	10.572.443,00	6.654.194,19	-3.918.248,81
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
SOMA	149.362.000,00	142.171.746,03	-7.190.253,97
Déficit	25.624.953,86	4.089.188,64	-21.535.765,22
TOTAL	174.986.953,86	146.260.934,67	-28.726.019,19
Transferências Recebidas		0,00	

DESPESAS

<i>Títulos</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
DESPESAS			
CRÉDITOS ORÇ. SUPLEMEN.	173.620.755,14	145.072.699,97	-28.548.055,17
CRÉDITOS ESPECIAIS	1.366.198,72	1.188.234,70	-177.964,02
CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00
SOMA	174.986.953,86	146.260.934,67	-28.726.019,19
SUPERÁVIT	0,00	0,00	0,00
TOTAL	174.986.953,86	146.260.934,67	-28.726.019,19
Transferências Financeiras		1.798.736,23	

2.3) - DETALHAMENTOS DA DESPESA

<i>Títulos</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
CORRENTES	134.214.571,26	124.872.270,01	-9.342.301,25
Pessoal e Encargos	58.341.359,41	56.236.156,29	-2.105.203,12
Material de Consumo	19.143.047,94	16.801.505,36	-2.341.542,58
Serviço de Terceiros	49.937.119,17	45.286.189,80	-4.650.929,37
Transferências	321.765,37	267.773,56	-53.991,81
A Pessoas	100,00	0,00	-100,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

A Instituições Privadas	610,00	0,00	-610,00
Intergovernamentais	321.055,37	267.773,56	-53.281,81
Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00
Encargos da Dívida	477.800,00	477.742,02	-57,98
Outras Despesas	5.993.479,37	5.802.902,98	-190.576,39
DE CAPITAL	40.772.382,60	21.388.664,66	-19.383.717,94
Equipamentos e Material Permanente	5.253.698,01	3.554.629,60	-1.699.068,41
Obras e Instalações	30.875.373,42	13.692.155,61	-17.183.217,81
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.724.500,00	2.724.295,28	-204,72
Outras Despesas de Capital	1.918.811,17	1.417.584,17	-501.227,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00		0,00
TOTAL	174.986.953,86	146.260.934,67	-28.726.019,19

2.4) - RESULTADOS ORÇAMENTÁRIOS

Somente Fontes Livres (Intervalo de 000 até 099, exceto 005,010,015,020,030,039,040,050,060,069,070,091,092,093,094)

Resultado do Exercício	Exercício de 2009	Exercício de 2010	Exercício de 2011	Exercício de 2012
Receitas Correntes	34.364.412,84	34.145.036,53	39.134.160,61	42.653.264,52
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMA DA RECEITA	34.364.412,84	34.145.036,53	39.134.160,61	42.653.264,52
Despesas Correntes	24.266.970,53	25.227.343,69	29.122.255,57	36.871.792,72
Despesas de Capital	9.719.551,73	6.526.967,34	8.028.484,23	7.516.038,92
SOMA DA DESPESA	33.986.522,26	31.754.311,03	37.150.739,80	44.387.831,64
Resultado (+/-)	377.890,58	2.390.725,50	1.983.420,81	-1.734.567,12
Interferências Financeiras	-1.222.170,64	-1.445.913,11	-1.454.854,60	-1.486.181,00
Resultado Financeiro do Exercício	-844.280,06	944.812,39	528.566,21	-3.220.748,12
Superávit Financeiro do Exercício Anterior	2.902.094,10	0,00	0,00	3.730.204,04
Ajuste do Superávit por Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	4.730,00	9,00	82.814,63
Despesa Não Empenhada - 7.02.02.81.01	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Financeiro Acumulado (+/-)	2.057.814,04	949.542,39	528.575,21	592.270,55
Percentual do Resultado sobre os Recursos	5,99	2,78	1,35	1,39



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

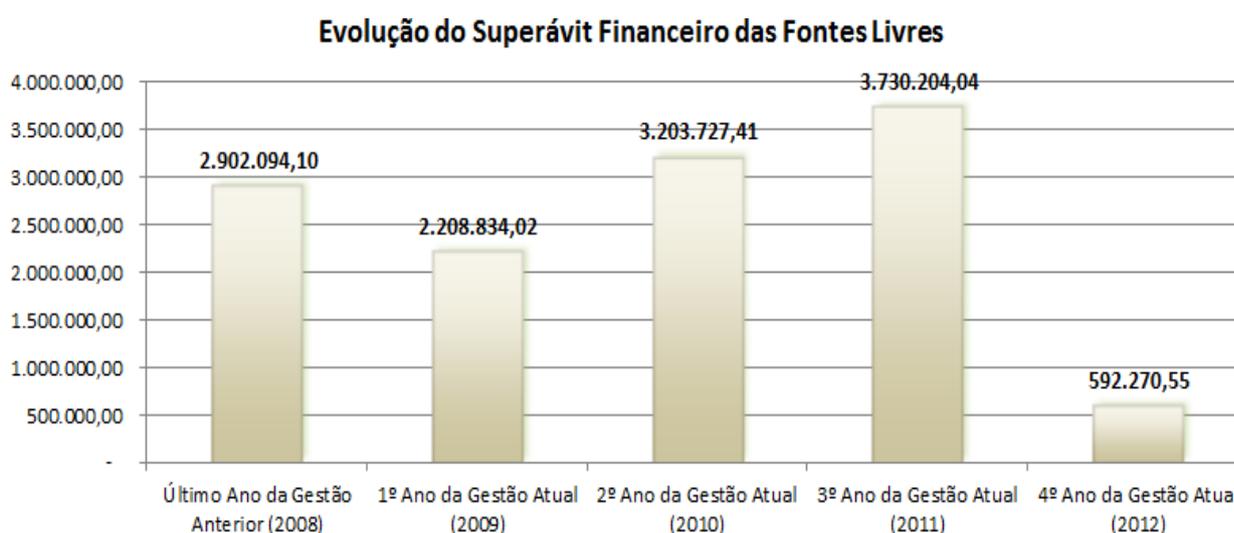
Nota 1 - "Superávit Financeiro do Exercício Anterior" refere-se ao recurso disponível para suplementação ao orçamento, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4320/64.

Nota 2 - "Ajuste do Superávit por Cancelamento de R.P." busca recompor os recursos disponíveis para suplementação (Nota 1), tendo em vista o cancelamento de restos a pagar no exercício atual. Considera-se que este cancelamento, na prática, reduz o Passivo Financeiro no Balanço Patrimonial do exercício anterior. Este ajuste é considerado apenas quando o cancelamento resulta em aumento de superávit já existente naquele Balanço.

Nota 3 - O Resultado apurado neste demonstrativo dá conta do desempenho na execução do orçamento da despesa, tendo em vista os recursos disponíveis para empenho. Apresenta posição limitada ao exercício.

2.5) - EVOLUÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DAS FONTES LIVRES

<i>Período</i>	<i>Ativo Líquido</i>	<i>Passivo Descoberto</i>
Último Ano da Gestão Anterior (2008)	2.902.094,10	
1º Ano da Gestão Atual (2009)	2.208.834,02	
2º Ano da Gestão Atual (2010)	3.203.727,41	
3º Ano da Gestão Atual (2011)	3.730.204,04	
4º Ano da Gestão Atual (2012)	592.270,55	





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

3 - ASPECTOS FINANCEIROS

3.1) - BALANÇO FINANCEIRO

<i>Títulos</i>	<i>Receita</i>	<i>Despesa</i>
ORÇAMENTÁRIA	142.171.746,03	146.260.934,67
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	15.446.187,65	16.410.126,75
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	228.129,61	1.798.736,23
SALDOS		
Caixa	0,00	0,00
Banco	4.424.140,05	920.057,69
Bancos Conta Vinculada	9.091.815,06	5.972.163,06
TOTAL	171.362.018,40	171.362.018,40

4 - ASPECTOS PATRIMONIAIS

4.1) - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

<i>Títulos</i>	<i>Ativas</i>	<i>Passivas</i>
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	142.171.746,03	146.260.934,67
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	22.805.715,42	5.450.546,22
INDEPEND. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	52.831.220,22	52.770.055,16
INTERFERÊNCIAS	228.129,61	1.798.736,23
RESULTADO PATRIMONIAL		
Superávit		11.756.539,00
TOTAL	218.036.811,28	218.036.811,28

4.2) - BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO

ATIVO FINANCEIRO		6.948.909,23
DISPONÍVEL		6.892.220,75
Bancos Conta Movimento	920.057,69	
Bancos Conta Vinculada	5.972.163,06	
REALIZÁVEL		56.688,48
Devedores Diversos	5.853,19	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Depósitos Judiciais	50.835,29	
ATIVO PERMANENTE		141.452.963,52
Bens Móveis	26.373.001,10	
Bens Imóveis	81.977.270,27	
Bens de Natureza Industrial	485.401,34	
Bens Móveis em Processo de Aquisição	325.500,00	
Dívida Ativa	16.191.267,86	
Outros Créditos	1.469.666,49	
Bens de Domínio Público	14.630.856,46	
SALDO PATRIMONIAL		
COMPENSADO		46.110.067,05
TOTAL DO ATIVO		194.511.939,80

PASSIVO

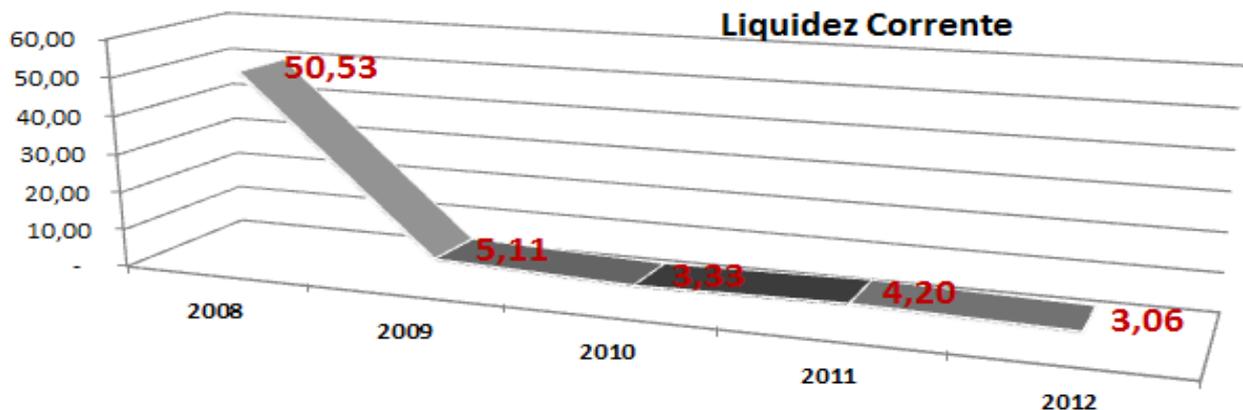
PASSIVO FINANCEIRO		2.269.253,11
Contas a Pagar do Exercício	2.109.426,99	
Consignações e Retenções	60.792,55	
Cauções	99.033,57	
PASSIVO PERMANENTE		21.763.821,01
Operações de Crédito Contratadas	4.619.288,32	
Confissão e Parcelamentos de Dívidas	17.144.532,69	
SALDO PATRIMONIAL		
Ativo Real Líquido		124.368.798,63
COMPENSADO		46.110.067,05
TOTAL DO PASSIVO		194.511.939,80

EVOLUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS (TODAS AS FONTES)

<i>Período</i>	<i>Ativo Financeiro</i>	<i>Passivo Financeiro</i>	<i>Disponível</i>	<i>Liquidez Corrente</i>
Último Ano da Gestão Anterior (2008)	10.734.608,00	212.437,41	10.522.170,59	50,53
1º Ano da Gestão Atual (2009)	12.936.666,38	2.531.117,32	10.405.549,06	5,11
2º Ano da Gestão Atual (2010)	13.527.714,56	4.062.821,17	9.464.893,39	3,33
3º Ano da Gestão Atual (2011)	13.571.472,97	3.232.021,59	10.339.451,38	4,20
4º Ano da Gestão Atual (2012)	6.948.909,23	2.269.253,11	4.679.656,12	3,06



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO ÀS CONTAS PATRIMONIAIS

Restrição - Falta de inscrição na Dívida Fundada dos Precatórios notificados entre 04/05/2000 e 01/07/2011.

Fonte de Critério - Lei Complementar nº 101/00, art. 30, § 7º - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º.

Considerando o mandamento da Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina a inclusão na Dívida Consolidada das sentenças judiciais notificadas no período de maio de 2000 a junho de 2011, constata-se que o valor da Dívida Fundada relativa aos precatórios não é compatível com total das sentenças pendentes de pagamento do mesmo período. Abaixo a lista das sentenças não inscritas na dívida, extraída de relação enviada pelo Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região, em combinação com as informações enviadas pela Entidade no sistema SIM-AM - Módulo de Informações Anuais. Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, nos termos do § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas. Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Comprovação que os valores devidos foram pagos ou inscritos na dívida fundada em período subsequente, necessariamente corroborado com as informações contidas no sistema SIM-AM do ano seguinte; b) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Demonstrativo do Item:

1. Soma das sentenças judiciais com data de notificação entre 04/05/2000 e 01/07/2011	12.382,30
2. Saldo da conta contábil 6.01.02.01 e 6.01.02.02 - Dívidas Oriundas de Precatórios Trabalhistas e Cíveis	0,00
3. Soma das sentenças judiciais com data de notificação anterior a 04/05/2000	0,00
4. Saldo da conta contábil 6.01.02.03 - Precatórios anteriores a 04/05/2000	0,00
5. Soma da dívida nao inscrita (1-2) + (3-4)	12.382,30



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

5 - ENFOQUES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00

5.1) - CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS DA L.R.F.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Cumprimento dos Dispositivos da LRF em 2011

Artigo	Descrição da norma da LRF	Atendeu a Lei?	
		SIM	NÃO
9º, §4º	Demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais em Audiências Públicas.		
12, §2º	Regra de Ouro na proposta orçamentária - O montante das Receitas de Operações de Crédito não pode exceder as despesas de capital.		
20, III	Limite da despesa total com pessoal por Poder.		
23, §3º, I, II e III	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da despesa total com pessoal por Poder, em caso de excesso. Redução total passados dois quadrimestres.		
23, §3º, I, II e III	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da despesa total com pessoal por Poder, em caso de excesso. Redução de 1/3 passado um quadrimestre.		
30, I	Limite da Dívida Consolidada.		
31	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da dívida consolidada, em caso de excesso. Redução do total passados três quadrimestres.		
31	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da dívida consolidada, em caso de excesso. Redução de 25% passado um quadrimestre.		
31, §1º, II	Obter resultado primário necessário para a recondução da Dívida Consolidada ao limite, quando excedido.		
32, § 1, III	Limite para contratação de Operações de Crédito.		
38, I,III e IV	Contratar operação de crédito por antecipação da receita orçamentária de acordo com a lei.		
44	Não utilizar a receita de alienações de bens para o custeio de despesas correntes, salvo se destinada para o pagamento de benefícios da previdência social.		
52 e 53	Publicar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Não foi publicado.		
54 e 55	Publicar o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo (Não foi publicado).		
54 e 55	Publicar o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo (Foi publicado em atraso).		

5.2) - DESPESAS COM PESSOAL

Mês e Ano Base	Receita Corrente Líquida	Despesa com Pessoal	% Gasto	Situação
4/2011	91.868.741,36	38.919.036,25	42,36	Normal
8/2011	104.952.192,51	41.476.352,30	39,52	Normal
12/2011	118.747.921,60	45.449.183,93	38,27	Normal
4/2012	123.812.945,83	48.796.588,82	39,41	Normal
8/2012	128.824.165,84	52.158.659,92	40,49	Normal
12/2012	132.598.498,38	54.904.859,78	41,41	Normal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

5.3) - DÍVIDA CONSOLIDADA

<i>Mês e Ano Base</i>	<i>Receita Corrente Líquida</i>	<i>Dívida Consolidada Líquida</i>	<i>% da DCL</i>	<i>Situação</i>
4/2011	91.868.741,36	4.980.163,32	5,42	Normal
8/2011	104.952.192,51	3.964.882,61	3,78	Normal
12/2011	118.747.921,60	14.196.332,21	11,96	Normal
4/2012	123.812.945,83	7.724.724,72	6,24	Normal
8/2012	128.824.165,84	10.451.063,98	8,11	Normal
12/2012	132.598.498,38	20.710.020,82	15,62	Normal

5.4) - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À L.C.131/09

A análise da gestão fiscal da entidade não constatou infração às disposições do art. 48 parágrafo único da LC 131/09.

5.5) - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão fiscal da entidade não constatou infração às disposições dos arts. 52 e 53 da LC nº 101/00.

5.6) - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

A análise da gestão fiscal da entidade não constatou infração às disposições dos arts. 54 e 55 da LC nº 101/00.

5.7) - OUTROS ASPECTOS DA LRF

OBRAS PÚBLICAS

<i>INVESTIMENTOS EM OBRAS</i>	<i>PREVISTO</i>	<i>EMPENHADO</i>	<i>PAGO</i>	<i>PAGAMENTO DE RESTOS</i>	<i>SALDO DE RESTOS</i>
Investimentos em Obras - valores totais	30.940.243,67	13.757.025,86	12.703.411,77	506.639,53	2.066.893,15
1. Composição dos Investimentos por Fontes de Receita					
Recursos Próprios	4.339.270,25	4.304.378,64	4.301.481,97	30.263,51	63.423,69
Convênios Estaduais ou Federais	8.238.824,35	4.456.865,35	3.442.333,56	348.607,81	1.711.747,41
Operações de Crédito	17.877.244,22	4.583.221,17	4.583.221,17	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

2. Relação entre despesas com obras e despesas totais					
Despesas Totais do Orçamento	174.986.953,86	146.260.934,67	144.151.507,68	3.072.720,58	8.254.868,15
% de despesas do Município com obras	17,68	9,41	8,81	16,49	25,04

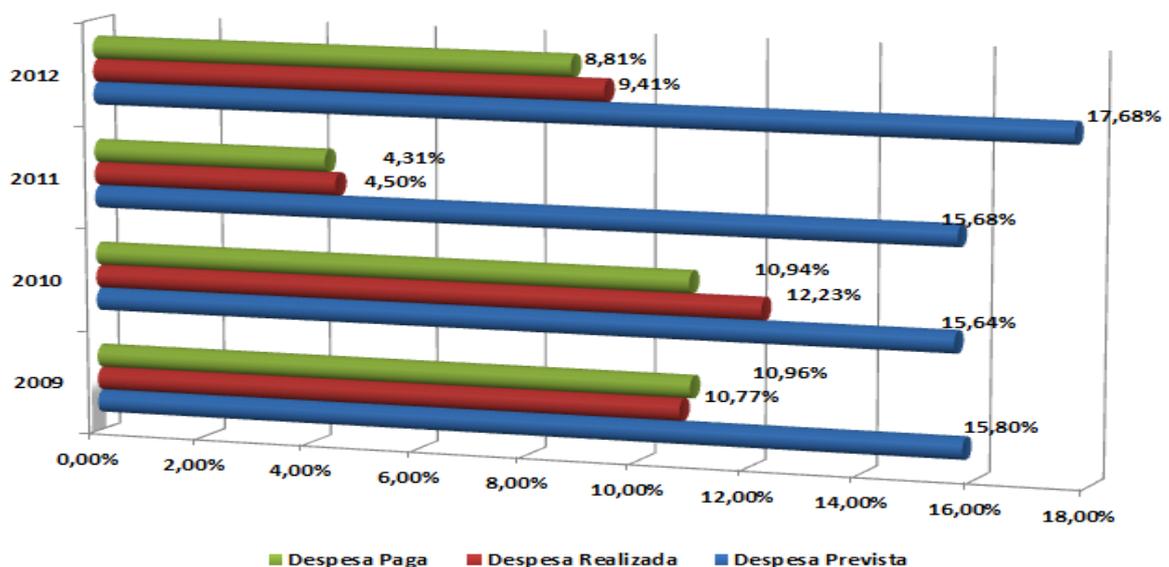
O quadro acima sintetiza os investimentos em obras e serviços de engenharia no exercício de 2012.

A linha "Investimentos em Obras- valores totais" resume os valores de investimento em obras. A 1ª coluna traz o valor previsto no orçamento; a 2ª coluna traz o valor total efetivamente empenhado; a 3ª coluna, o valor pago com relação aos empenhos de 2012; a 4ª coluna, o valor pago com relação a empenhos de anos anteriores e a 5ª coluna totaliza o passivo do município com relação aos investimentos em obras.

As linhas "Recursos Próprios", "Convênios Estaduais ou Federais" e "Operações de Crédito" classificam os valores totais contidos na linha "Investimentos em Obras- valores totais" de acordo com a fonte de receita e seguem, com relação às colunas, os mesmos conceitos das colunas da 1ª linha de dados do quadro.

A linha "Despesas Totais do Orçamento" resume os valores totais de recursos, inclusive aqueles relativos a obras e serviços de engenharia, e também seguem, com relação às colunas, os mesmos conceitos das colunas da 1ª linha de dados do quadro. A última linha do quadro corresponde à relação, expressa em percentual, entre as despesas com obras e as despesas totais. A 1ª coluna revela o % de investimentos em obras previstos no orçamento; a 2ª coluna, o % de empenhos relativos a obras; a 3ª coluna traz o % de gastos com obras com relação ao total de empenhos de 2012; a 4ª coluna, o % de gastos com obras com relação ao total de empenhos de anos anteriores e a última coluna indica, do saldo total de restos a pagar, o % correspondente a obras.

Despesa com Obras Públicas em proporção da Despesa Total





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

6 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS

6.1) - ANÁLISE ANTECIPADA (Provimento nº 56/2005-TC)

Instrução nº	1052/2009 - DCM
Processo nº	101167/09

6.2) - ATOS LEGAIS QUE TRATAM DOS SUBSÍDIOS

<i>AGENTE POLÍTICO</i>	<i>TIPO DO ATO</i>	<i>ESPÉCIE</i>	<i>Nº DO ATO</i>	<i>DATA DO ATO</i>	<i>VALOR FIXADO</i>
Prefeito	Lei	Fixação	3500	09/07/2008	12.995,00
Vice-prefeito	Lei	Fixação	3500	09/07/2008	6.125,00
Prefeito	Lei	Reajuste	3813	30/03/2011	13.834,48
Prefeito	Lei	Reajuste	3930	25/02/2012	14.674,24
Vice-prefeito	Lei	Reajuste	3813	30/03/2011	6.521,90
Vice-prefeito	Lei	Reajuste	3930	25/02/2012	6.916,49

6.3) - REAJUSTES NO EXERCÍCIO DE 2012

<i>MÊS</i>	<i>PORCENTUAL</i>
Fevereiro	6,07

6.4) - VALORES DEVIDOS EM DEZEMBRO DE 2012

SUBSÍDIO DO PREFEITO	14.674,23
SUBSÍDIO DO VICE-PREFEITO	6.916,49

6.5) - RECEBIMENTO NO EXERCÍCIO

ANTONIO CARLOS BONETTI	VICE-PREFEITO	88.335,77
WILMAR REICHEMBACH	PREFEITO	175.251,12

6.6) - AGENTES POLÍTICOS SEM EXTRAPOLAÇÃO

<i>Nome do Agente / Cargo</i>	<i>Recebido</i>
WILMAR REICHEMBACH/PREFEITO	175.251,12
ANTONIO CARLOS BONETTI/VICE-PREFEITO	88.335,77



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

7 - GASTOS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

7.1) - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

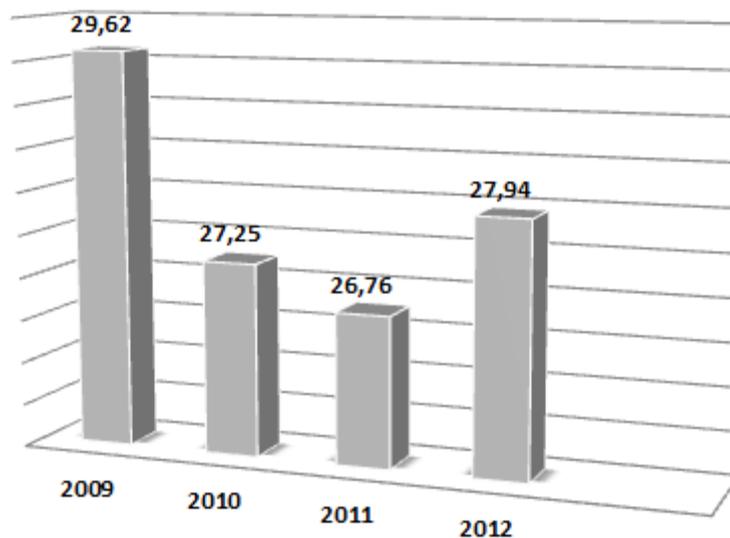
RECEITAS	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	22.840.485,77
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	61.776.145,04
2.1 - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(85%)	49.653.906,27
2.2 - Parcela Destinada à Formação do FUNDEB	12.122.238,77
3 - RECEITAS VINCULADAS	24.571.528,84
3.1 - Transferências Multigovernamentais do FUNDEB	19.096.920,01
3.2 - Outras Receitas Vinculadas	5.474.608,83
4 - BASE DE CÁLCULO (1 + 2)	84.616.630,81
DESPESAS	
5 - DESPESAS VINCULADAS ÀS RECEITAS DE IMPOSTOS	32.319.781,31
5.1 - Despesas com Ensino Fundamental	27.782.086,25
5.2 - Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	4.537.695,06
5.3 - Despesa com outras áreas do Ensino não Fundamental	0,00
6 - DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB	19.287.709,71
6.1 - Profissionais do Magistério	16.195.487,08
6.2 - Outras Despesas	3.092.222,63
7 - DESPESAS VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.893.101,78
8 - DESPESAS FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
9 - DESPESAS FINANCIADAS COM OUTROS RECURSOS	4.598.612,47
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO	32.319.781,31
11 - PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00
12 - GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	6.902.268,48
13 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	7.353.196,55
14 - TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/FINS DO LIMITE (10-13)	24.966.584,76
ÍNDICES APRESENTADOS PELO MUNICÍPIO	
15 - PERCENTUAL APLICADO NO ENSINO	29,51
16 - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO	84,80
AJUSTE NAS DESPESAS	
17 - Dedução das Despesas consideradas para fins do limite constitucional face à contabilização indevida em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.324.957,39
18 - Dedução das Despesas realizadas com recursos vinculados sem identificação nos empenhos do Ensino Fundamental	0,00
19 - Insuficiência das Aplicações no FUNDEB	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

20 - Dedução de Cancelamento da Dívida Flutuante (ISS/IRRF) por Interferência	0,00
21 - DESPESA LÍQUIDA CONSIDERADA PARA FINS DO LIMITE (14-17-18-19-20)	23.641.627,37
ÍNDICES AJUSTADOS DE APLICAÇÃO NO ENSINO	
PERCENTUAL GERAL APLICADO NO ENSINO (Mínimo de 25%)	27,94
Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério	84,80

Evolução do Índice de Aplicação na Educação Básica

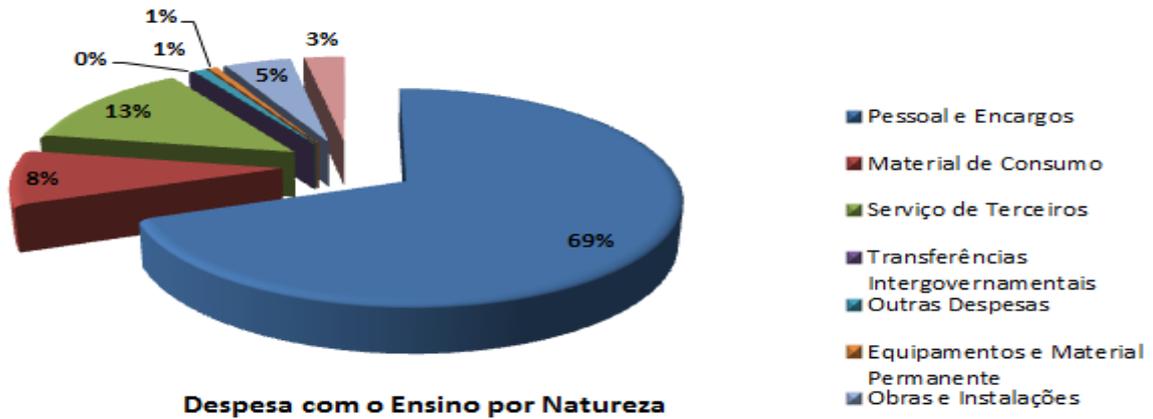


7.2) - DETALHAMENTO DA DESPESA NO ENSINO POR NATUREZA

Natureza da Despesa	Execução
CORRENTES	29.695.662,78
Pessoal e Encargos	22.436.873,22
Material de Consumo	2.707.918,10
Serviço de Terceiros	4.247.149,32
Transferências	778,76
Transferências Intergovernamentais	778,76
Outras Despesas	302.943,38
DE CAPITAL	2.624.118,53
Equipamentos e Material Permanente	199.081,68
Obras e Instalações	1.512.687,85
Outras Despesas de Capital	912.349,00
TOTAL	32.319.781,31



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



7.3) - DETALHAMENTO DA DESPESA NO ENSINO POR PROJETOS E ATIVIDADES

Código	Nome do Projeto ou Atividade	Fixação	Execução	Diferenças
1005	Construção e Ampliação de Unidades Escolares	2.425.949,00	2.425.036,85	912,15
2031	Manutenção da Educação Básica	7.221.665,48	7.107.708,39	113.957,09
2032	Atividades do FUNDEB 40%	3.085.759,21	3.082.160,93	3.598,28
2033	Revitalização das Unidades Escolares	1.572.500,00	1.567.409,18	5.090,82
2034	Manutenção do Transporte Escolar	151.260,00	149.549,51	1.710,49
2035	FUNDEB 60% - Fundamental	11.774.918,87	11.313.176,94	461.741,93
2036	FUNDEB 60% - Educação Infantil	5.102.937,30	4.537.695,06	565.242,24
2037	FUNDEB 60% - Educação de Jovens e Adultos	344.747,00	344.615,08	131,92
2038	Manter Atividades Administrativas	1.136.388,47	1.085.577,51	50.810,96
2039	Implantar e Manter Telecentros	5.510,00	3.885,30	1.624,70
2040	Manter o Programa de Merenda Escolar	725.700,00	702.966,56	22.733,44
	TOTAL	33.547.335,33	32.319.781,31	1.227.554,02

7.4) - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB

1- Despesa com Magistério	16.195.487,08
2- Dedução do superávit do exercício anterior da fonte 101	2.001,87
3- Dedução de restos a pagar do Fundeb	0,00
4- Total da Despesa com Magistério	16.193.485,21
5- Glosa dos Servidores não vinculados ao Ensino	673.422,20
6- Aplicação Líquida no Magistério	15.520.063,01
7- Percentual Aplicado sem Abono	81,27
8- Abono empenhado no Exercício seguinte	0,00
9- Remuneração do Magistério com Abono	15.520.063,01
10- Receita - Base de Cálculo do Fundeb	19.096.920,01
11- Percentual Aplicado com Abono (9/10)	81,27



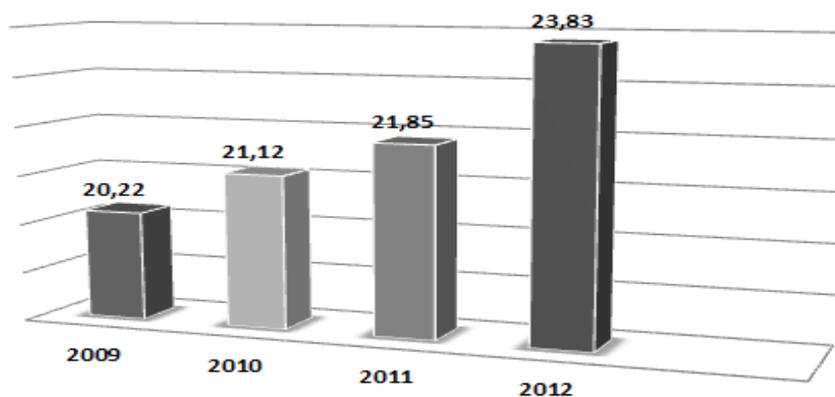
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

8 - DESPESA REALIZADA COM SAÚDE (E.C. 29)

8.1) - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

RECEITAS	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	83.451.681,28
2 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	24.964.036,40
3 - OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	45.878.267,12
DESPESAS	
4 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	44.539.149,14
5 - DEDUÇÕES DA DESPESA	
5.1 - Inativos e Pensionistas	0,00
5.2 - Custeadas com Recursos Vinculados	24.511.993,12
5.3 - Restos a Pagar Cancelados	55.692,04
5.4 - Restos a Pagar Inscritos sem Disponibilidade de Recursos Próprios	0,00
6 - TOTAL DA DESPESA PRÓPRIA COM SAÚDE(4 - 5)	19.971.463,98
ÍNDICE APRESENTADO PELO MUNICÍPIO	
7 - PERCENTUAL DAS RECEITAS PRÓPRIAS APLICADAS NA SAÚDE (6/1)	23,93
AJUSTE NAS DESPESAS	
8 - Dedução das Despesas consideradas para fins do limite constitucional face à contabilização indevida em Saúde	87.256,67
9 - Dedução das despesas realizadas com recursos vinculados sem identificação nos empenhos da Saúde	0,00
10 - Dedução de Cancelamentos da Dívida Flutuante (ISS/IRRF) por Interferência/Varição Patrimonial	0,00
11 - Dedução Superávit Financeiro - Fonte 303	80,25
12 - Adição a Despesas referentes a Restos a Receber	
13 - DESPESA LÍQUIDA CONSIDERADA PARA FINS DO LIMITE	19.884.127,06
14 - ÍNDICE AJUSTADO DE APLICAÇÃO NA SAÚDE (Mínimo de 15%)	23,83

Evolução do Índice de Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde

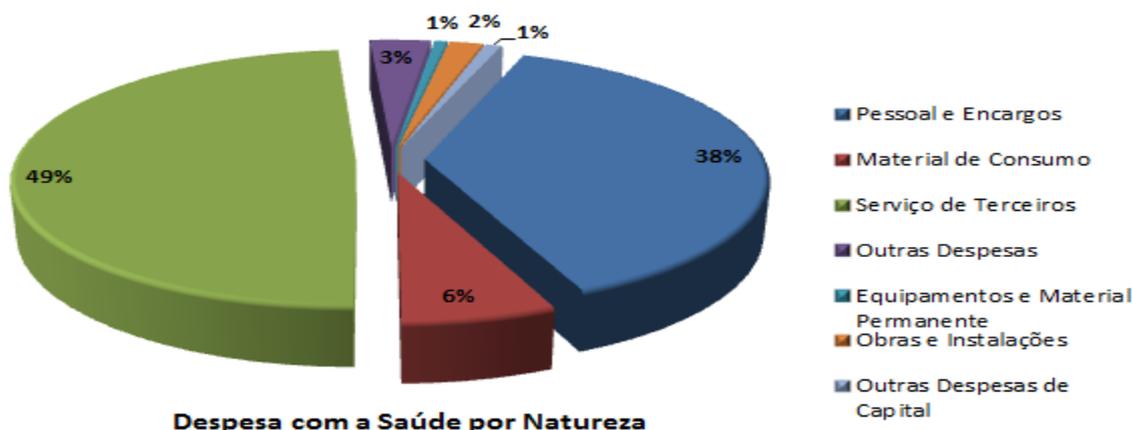




TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

8.2) - DETALHAMENTO DA DESPESA NA SAÚDE POR NATUREZA

<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Execução</i>
CORRENTES	43.014.673,35
Pessoal e Encargos	16.914.400,92
Material de Consumo	2.829.310,64
Serviço de Terceiros	21.805.033,99
Outras Despesas	1.465.927,80
DE CAPITAL	1.524.475,79
Equipamentos e Material Permanente	302.380,47
Obras e Instalações	821.670,15
Outras Despesas de Capital	400.425,17
TOTAL	44.539.149,14



8.3) - DETALHAMENTO DA DESPESA NA SAÚDE POR PROJETOS E ATIVIDADES

<i>Código</i>	<i>Nome do Projeto ou Atividade</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
1007	Construção/Ampliação e reformas de Unidades de Saúde	3.452.933,92	1.271.944,31	2.180.989,61
2044	Manter e Ampliar o Programa Saúde da Família - PSF	2.228.333,60	2.091.877,11	136.456,49
2045	Manutenção da Casa Apoio em Curitiba	131.000,00	114.201,85	16.798,15
2046	Gerenciamento da Assistência Médica e Odontológica	17.741.986,25	16.157.866,37	1.584.119,88
2047	Ampliação e Manutenção do PACS	1.451.640,00	1.435.437,02	16.202,98
2048	Manutenção das Atividades Administrativas	1.297.089,92	1.059.008,25	238.081,67
2049	Parceria Consórcio Intermunicipal de Saúde-ARSS	449.900,00	449.416,19	483,81
2050	Serviço de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	21.491.978,84	18.761.419,03	2.730.559,81
2080	Consórcio SAMU/CIRUSPAR	823.521,51	823.521,51	0,00
2051	Manutenção da Farmácia Básica	1.191.800,00	848.370,22	343.429,78
2052	Manter as Atividades de Vigilância em Saúde	1.406.680,13	1.378.016,48	28.663,65
2053	Manutenção do Programa DST/HIV/AIDS	156.995,94	148.070,80	8.925,14
	TOTAL	51.823.860,11	44.539.149,14	7.284.710,97



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

9 - CONTROLE INTERNO

PONTOS DE VERIFICAÇÃO SOBRE O CONTROLE INTERNO

Consta do processo o Relatório com Parecer do Controle Interno?	NÃO
O conteúdo do Relatório com Parecer do Controle Interno é satisfatório?	Não avaliado
O Relatório do Controle Interno possui indicação de Irregularidade?	Não avaliado
O responsável pelo Controle Interno ocupa exclusivamente cargo em comissão?	Não avaliado
A Atividade do Controle Interno é terceirizada?	Não avaliado

Restrição - Não foi encaminhado o Relatório do Controle Interno ou não foram cumpridos os requisitos exigidos pela Instrução Normativa nº 85/2012 - TCE/PR.

Fonte de Critério - Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74- Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º.

O Relatório do Controle Interno não foi juntado ao processo de prestação de contas da entidade ou não foram cumpridos os requisitos exigidos pela Instrução Normativa nº 85/2012 - TCE/PR, inviabilizando a verificação do efetivo cumprimento das atribuições do sistema de controle. Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, nos termos do § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas. Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Relatório do Controle Interno; b) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários adicionais da análise técnica:

O Relatório do Controle Interno foi enviado, no entanto foi considerado nulo, pois não foi assinado pelas controladoras responsáveis no exercício de 2012.

10 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

<i>Nome do RPPS</i>	<i>CRP</i>
PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE FRANCISCO BELTRAO	SIM

10.1) - VALORES DA RECEITA E DESPESA DO RPPS

<i>Descrição</i>	<i>Valor</i>
Receita da Contribuição dos Servidores no exercício	3.446.760,27
Receita da Contribuição Patronal no exercício	5.509.068,81



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Aportes para formação de reserva do Plano Financeiro	0,00
Aportes para cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Contrib. Previdenciária em regime de parcelamento de débitos	598.207,86
Receita da Contribuição Patronal no exercício	0,00
Receita Patrimonial	4.378.369,08
Compensações financeiras entre o RGPS e o RPPS	0,00
Outras Receitas do RPPS no exercício	0,00
Total das Receitas	13.932.406,02
Ingressos por Interferência Financeira	0,00
Fonte 001 - Recursos Livres	0,00
Fonte 040 - Recursos Previdenciários	312.555,23
TOTAL DOS RECURSOS	14.244.961,25
Despesa com Aposentadorias e Reformas	5.433.896,13
Despesa com Pensões	1.397.155,26
Despesa com Outros Benefícios Previdenciários	664.133,91
Despesa com Outros Benefícios Assistenciais	0,00
Outras Despesas de Custeio	27.175,40
Despesas de Capital	0,00
TOTAL DAS APLICAÇÕES	7.522.360,70

10.2) - VALORES DO BALANÇO PATRIMONIAL DO RPPS

<i>Descrição</i>	<i>Valor</i>
Ativo Financeiro	38.671.018,04
Disponível	38.671.018,04
Créditos	0,00
Ativo Permanente	14.878.294,38
Créditos e Investimentos do RPPS	0,00
Realizável a Longo Prazo	14.876.004,38
Imobilizado	2.290,00
Passivo Financeiro	0,00
Passivo Permanente	31.786.265,03
Provisões Matemáticas Previdenciárias	31.786.265,03
Patrimônio Líquido	21.763.047,39
Compensado	0,00
Despesas e Dívidas do Município	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

10.3) - PRINCIPAIS VALORES DO LAUDO ATUARIAL

<i>Informações do Laudo Atuarial</i>	<i>Valores</i>
1. Valor do Ativo	0,00
2. Valor da Provisão Matemática	0,00
3. Valor do Resultado Atuarial	0,00
4. Percentual de Contribuição Patronal	0,00%
5. Percentual de Contribuição dos Servidores Ativos	0,00%
6. Percentual de Contribuição dos Servidores Inativos	0,00%
7. Percentual de Contribuição dos Pensionistas	0,00%
8. Percentual de Contribuição Patronal Suplementar	0,00%
9. Valor do Aporte para cobertura do déficit atuarial	0,00

Restrição - Não foi encaminhado o Laudo Atuarial vigente para o exercício de 2012.

Fonte de Critério - Portaria MPS 403/08 - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, § 4º.

Não foi juntado ao processo de prestação de contas o Laudo de Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência do Município, o que impede a verificação da regularidade dos respectivos registros contábeis e das obrigações da municipalidade com o seu sistema previdenciário. Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, nos termos do § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas. Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Anexação do Laudo de Avaliação Atuarial completo evidenciando os valores indicados pelo atuário, e não apenas o parecer final; b) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários adicionais da análise técnica:

Embora o laudo atuarial tenha sido encaminhado, conforme peça processual nº 14, não pôde ser aceito, pois não contém a assinatura do atuário responsável pela sua emissão.

Restrição - Ausência de encaminhamento do Modelo 5 - Informações Atuarias do RPPS.

Fonte de Critério - IN 85/2012 TCE/PR Multa LCE. 113/2005 art. 87, III, §4.

Não foi juntado ao processo de prestação de contas o Demonstrativo das Informações Atuarias do Regime Próprio de Previdência Social, conforme Modelo 5 da IN 85/2012 TCE/PR. Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, nos termos do §4º, do mesmo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

artigo, da Lei Complementar nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas. Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Demonstrativo conforme Modelo 5 da IN 85/2012 devidamente assinado. b) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários adicionais da análise técnica:

Como o Laudo Atuarial que serviu de base para o preenchimento das informações não foi acatado, este demonstrativo também não pôde ser aceito.

11) - OUTROS ASPECTOS LEGAIS

11.1) - PREJULGADO Nº 06 - TCE/PR

A análise dos dados e documentos que compõem a Prestação de Contas Anual, não caracterizou infração às determinações do Prejulgado nº 06 para o cargo de contador da entidade.

11.2) - DESPESA COM PUBLICIDADE - MÉDIA DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES

<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>VALOR</i>
Exercício de 2009	282.207,40
Exercício de 2010	283.139,60
Exercício de 2011	512.902,47
Média dos três últimos anos	359.416,49
Exercício de 2012	258.796,18

O quadro acima demonstra que, no exercício em análise, a entidade não realizou despesas com publicidade em desacordo com as disposições do art. 73, VII da Lei Federal nº 9.504/97 ou que o montante da despesa realizada foi considerado de pequeno valor (inferior a 30 (trinta) salários mínimos, conforme art. 87, II ADCT).

11.3) - DESPESA COM PUBLICIDADE - TRÊS MESES ANTERIORES AS ELEIÇÕES

<i>MÊS</i>	<i>VALOR</i>
Julho	31.481,96
Agosto	26.535,07
Setembro	22.779,71



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Restrição - Despesas com publicidade - Aplicação nos três meses que antecedem o pleito em publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral.

Fonte de Critério - Lei 9504/97, art. 73, VI,b, Resolução nº 23.341/11, do TSE, Resolução nº 23.370/2012, do TSE, Prejulgado nº 13 do TCE/PR - Multa LCE. 113/2005, art. 87, III, § 4º.

Considerando que nos termos do art. 73, VI, "b" da Lei Eleitoral nenhuma despesa com publicidade pode ser feita nos três meses antes da data das eleições, verifica-se pelas informações do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), acima relacionadas, que a Entidade não deu atendimento ao referido diploma legal. Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, nos termos do § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas. Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Justificativa para a despesa realizada, demonstrando detalhadamente os valores gastos nos últimos quatro anos; b) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

11.4) - REPOSIÇÃO SALARIAL ACIMA DA INFLAÇÃO

A análise dos dados e documentos que compõem a Prestação de Contas Anual, não caracterizou infração as determinações do art. 73, VIII da Lei Federal nº 9.504/97.

11.5) - APLICAÇÃO DE RECURSOS EM FINALIDADES DIVERSAS DA FONTE DE ARRECADADAÇÃO

A análise dos dados e documentos que compõem a Prestação de Contas Anual, não caracterizou infração às determinações do artigo 8º, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/00.

PARTE II - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE

A análise das contas está cingida aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução Normativa nº 90/2013, sendo que a abordagem à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos resultou nos apontamentos indicados nesta relação, os quais foram tratados em detalhes nos subtítulos próprios desta instrução.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

OCORRÊNCIAS CONSTATADAS FACE AO ESCOPO DA ANÁLISE

<i>Descrição do Item de Análise</i>	<i>Apontamento</i>
ASPECTOS PATRIMONIAIS	
Restrição - Falta de inscrição na Dívida Fundada dos Precatórios notificados entre 04/05/2000 e 01/07/2011	Há Restrição
OUTROS ASPECTOS LEGAIS	
Restrição - Não foi encaminhado o Relatório do Controle Interno ou não foram cumpridos os requisitos exigidos pela Instrução Normativa nº 85/2012 - TCE/PR	Há Restrição
Restrição - Despesas com publicidade - Aplicação nos três meses que antecedem o pleito em publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral.	Há Restrição
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	
Restrição - Não foi encaminhado o Laudo Atuarial vigente para o exercício de 2012	Há Restrição
Restrição - Ausência de encaminhamento do Modelo 5 - Informações Atuarias do RPPS	Há Restrição

PARTE III - INFORMAÇÕES RELATIVAS A PROCESSOS DA ENTIDADE

a) - PROCESSOS REFERENTES A ENTIDADE

Demonstra-se a seguir a situação dos processos de responsabilidade da Entidade relativos ao exercício de 2012, conforme consta do banco de dados do TCE/PR.

Nº DO PROCESSO	DATA DE AUTUAÇÃO	ASSUNTO	TRÂMITE ATUAL	TIPO ATO	N.R. ATO	RESULTADO
248251/13	23/04/2013	ADMISSÃO DE PESSOAL	DICAP			
441175/13	05/07/2013	ADMISSÃO DE PESSOAL	DICAP			
865109/12	27/12/2012	ADMISSÃO DE PESSOAL	DICAP			
864854/12	27/12/2012	ADMISSÃO DE PESSOAL	DICAP			
346172/13	28/05/2013	ADMISSÃO DE PESSOAL	DP			
815462/12	04/12/2012	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	DAT			



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

b) - SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANTERIORES

Informa-se a seguir a situação das Prestações de Contas, relativas aos últimos 3 (três) exercícios, conforme consta do banco de dados do TCE/PR.

Nº DO PROCESSO	ANO	DATA DE AUTUAÇÃO	ASSUNTO	TRÂMITE ATUAL	TIPO ATO	N.R. ATO	RESULTADO
158983/10	2009	29/03/2010	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	DP	PPR	104/2011	Consulte Resultado por Entidades
164936/11	2010	05/04/2011	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	228/2012	Aprovação
156825/12	2011	22/03/2012	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	64/2013	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas

PARTE IV - DAS MULTAS

Face aos apontamentos acima, o responsável fica sujeito à multa, nos termos da legislação em vigor, relativamente às seguintes constatações, sendo que as sanções originadas da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 serão impostas de forma cumulativa, na forma do seu art. 87, § 2º.

a) - Decorrentes de Restrições indicadas nesta instrução

Descrição do Item de Análise	Critério Legal
Restrição - Ausência de encaminhamento do Modelo 5 - Informações Atuarias do RPPS	Multa LCE. 113/2005 art. 87, III, §4.
Restrição - Despesas com publicidade - Aplicação nos três meses que antecedem o pleito em publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral.	Multa LCE. 113/2005, art. 87, III, § 4º.
Restrição - Falta de inscrição na Dívida Fundada dos Precatórios notificados entre 04/05/2000 e 01/07/2011	Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º
Restrição - Não foi encaminhado o Laudo Atuarial vigente para o exercício de 2012	Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, § 4º
Restrição - Não foi encaminhado o Relatório do Controle Interno ou não foram cumpridos os requisitos exigidos pela Instrução Normativa nº 85/2012 - TCE/PR	Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

PARTE V - CONCLUSÃO

Efetivado o exame da prestação de contas de governo do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, relativa ao exercício financeiro de 2012 e à luz das constatações relatadas neste instrutivo, as contas apresentam aspectos que poderão ensejar Parecer Prévio pela Irregularidade.

Foram constatadas ocorrências de situações passíveis de aplicação de multa ao responsável, nos termos da legislação indicada em cada um dos itens apontados na Parte IV desta instrução.

Destaca-se, ainda que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas e por divergências nas informações de caráter declaratório, bem como as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

Face às constatações retro e, considerando o princípio do contraditório e da ampla defesa previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal e na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, é necessária a citação do representante legal e gestor das contas da Entidade abaixo indicado, para que apresente defesa acerca das ocorrências apontadas nesta instrução.

Responsáveis para citação

<i>Cargo / Função</i>	<i>Responsável</i>	<i>CPF</i>	<i>Início</i>	<i>Fim</i>
Prefeito	WILMAR REICHEMBACH	303.005.259-15	01/01/2009	31/12/2012

Cabe, ainda, comunicar a inserção deste opinativo no processo ao atual gestor da entidade, para fins de ciência e adoção das providências necessárias no sentido de facilitar a obtenção de informações, pelo responsável, visando ao exercício do contraditório, bem como prevenir a eventual repetição dos problemas apontados.

Gestores atuais para ciência

<i>Cargo / Função</i>	<i>Responsável</i>	<i>CPF</i>
Prefeito	ANTONIO CANTELMO NETO	589.090.799-91

É a Instrução.

D.C.M., 10 de Julho de 2013.

Ato emitido por CELIA REGINA PAES LANDIM DA SILVA-Analista de Controle- Matr. nº 51.746-1.

Encaminhe-se ao Relator, de acordo com o art. 352 do Regimento Interno.

Encaminhado por AKICHIDE WALTER OGASAWARA - Diretor - Matrícula nº 50.161-1.